



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250

GABINETE DO PRESIDENTE

Sancionada em 28/10/80
Conforme Ofício N. 87 de 28/10/80

Prefeitura Municipal de Trindade

Graciele Leocádia da Silva
Prefeita

Lei nº 198

EMENTA: Autoriza o Chefe do poder Executivo Municipal doar para o Banco Brasi - leiro de Descontos S.A. "BRADESCO" Agência de Trindade, uma área de terra medindo 15/30 metros na Aveni da Central Sul, desta cidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, DECRETA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autori zado a doar para a Construção da Agencia do Banco Brasileiro de Descontos S.A. " BRADESCO" Agência de Trindade, uma área de ter- ra medindo 15/30 metros, localizada na Avenida Central Sul, no quarterão abaixo da Rua Padre Cícero e Boaventura, ambas nesta ci dade de Trindade.

Art. 2º- A construção de que trata o artigo primeiro, obe decerá as normas e exigências da Prefeitura Municipal e que será obedecida asn normas e exigência da atual administração.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de sua devi- da aprovação e publicação.

Art. 4º- Rovogam-se as dâsposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 28 de outubro de 1980.

Américo Gomes Modest

Presidente

Élpidio Otávio da Silva

Secretário